

PERDA DE MANDATO DO PRESIDENTE DA JUNTA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DECIDE PERDA DE MANDATO DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SCAVÉM E PRIOR VELHO

O Tribunal Administrativo decidiu pela perda de mandato do actual Presidente da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, Filipe Santos, verificada a sua inelegibilidade face à circunstância de desempenhar um cargo de direcção nos antigos SMAS, actuais SIMAR, **no âmbito de um processo movido pelo Ministério Público e não pela CDU, como falsamente a Junta afirma.**

Entendeu o tribunal que essa circunstância constituía já uma irregularidade ao momento da candidatura à Presidência da União de Freguesias e ao inerente lugar de membro da Assembleia Municipal de Loures, e por isso, em situação de ilegalidade desde agosto de 2013.

Desta decisão houve recurso por parte do presidente da Junta de Freguesia, sendo o mesmo recusado em Novembro de 2015.

Na origem deste processo está a decisão do actual presidente da junta de se ter candidatado, ter sido eleito e ter tomado posse, sem nunca proceder à suspensão das suas funções como dirigente dos SMAS Loures.

Situação que, apesar de já saber há muito que é incompatível com o exercício de Presidente de Junta, mantém ainda hoje, **não tendo acautelado a legalidade, que no momento da candidatura, nem durante o exercício do mandato.**

Este processo tem sido acompanhado pelos eleitos da CDU, que em vários momentos solicitaram informação, manifestando a sua preocupação face a uma decisão que se antevia e face às suas **sucessivas faltas às reuniões da Assembleia Municipal**, tendo sempre recebido respostas evasivas e pouco concretas.

Não podemos deixar de manifestar a nossa mais profunda condenação ao facto de após terem existido duas decisões de instâncias do tribunal administrativo, o Presidente da Junta não ter dado imediato conhecimento aos eleitos da Assembleia de Freguesia de Sacavém e Prior Velho.

Neste processo a actuação do Presidente da Junta é politicamente condenável. Desde logo por não ter acautelado as condições de legalidade da sua candidatura, posteriormente, estando patente a ilegalidade, nada fazendo para a sanar, mantendo a acumulação de funções, presidente de junta e dirigente dos SMAS. Condenável é também a sonogação aos membros da Assembleia de Freguesia de informações relevantes sobre a vida da autarquia e a ocultação desta ilegalidade à população.

Neste momento, fica patente ser do interesse do presidente da Junta, não a salvaguarda dos interesses da autarquia, mas sim protelar até ao máximo da actual circunstância, tentando ganhar tempo, de recurso em recurso.

Ao presidente da Junta de Freguesia exige-se agora que defina e clarifique as condições de legalidade no exercício do cargo de presidente, à frente de quaisquer outras questões, sejam elas pessoais ou partidárias. Esperamos que o faça agora, apesar de ser claro para nós que não o foi no passado, como todo este processo demonstra.

Lamentamos ainda que os responsáveis desta situação tentem passar para outros a responsabilidade das consequências dos seus próprios actos.